



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2026/2028

DECRETO Nº 10.709

Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2026, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido e com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2026; **considerando** PORTARIA 26772523/2026 emitida pela Vara Criminal e de Infância e Juventude, que dispõe sobre o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra por ocasião da FESTA DE AGOSTO DE 2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2026:

I - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;

II – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;

III – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;

IV – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;

V – a venda de bebidas em vasilhame de vidro.

Art. 2º Fica determinado que sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.838/2026 e com a colaboração dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na realização da Festa de Agosto/2026, procedam a fiscalização a fim de coibir a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2026/2028

DECRETO Nº 10.709

Folha 02

conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, deverão colaborar com a sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) na orientação dos adquirentes do direito e limitações de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2026, com relação aos termos deste Decreto e da PORTARIA 26772523/2026, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), o fornecimento de cópia deste Decreto aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2026, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

§ 1º A Assessoria de Comunicação do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

§ 2º No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Ficam ratificados todos os termos da PORTARIA 26772523/2026, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, pelo que determino o seu fiel cumprimento, por parte da sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), nos termos Lei Municipal nº 3.838/2026, que “Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente”

Art. 6º Fica terminantemente proibido aos frequentadores da Festa de Agosto/2026, o acesso ao interior do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, portando bebidas em vasilhames de vidro, entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público. Os objetos proibidos serão retidos na entrada, ficando proibido qualquer comércio ambulante na área delimitada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Continua folha 03



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2026/2028**

DECRETO Nº 10.709

Folha 03

Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretária Municipal de Governo